PREFEITURA MUNICIPAL DE EREXIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 1767 DE 11 DE SETEMBRO DE 1981.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, UMA ÁREA DE TERRA DE 3.000,00m^2.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 60, Inciso II da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terra de 3.000,00 m^2 (três mil metros quadrados), subdividida em 03 lotes de 1.000,00m^2 (mil metros quadrados) cada um, no Distrito de Quatro Irmãos, neste Município de Erechim, com as seguintes confrontações:

LOTE Nº 232:

NORTE - Com a Rua Pública;

SUL - Com o lote nº 227;

LESTE - Com os lotes nºs. 230 e 231;

OESTE - Com os lotes nºs. 223 e 224.

LOTE Nº 224:

NORTE - Com o lote nº 223, com 40m;

SUL - Com o lote nº 225, com 40 m;

LESTE - Com o lote nº 232, com 25m;

OESTE - Com uma Rua, com 25m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

...

LOTE Nº 223:

NORTE - Com uma Rua;

SUL - Com o lote nº 224;

LESTE - Com parte do lote nº 232;

OESTE - Com uma Rua.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 11 DE SETEMBRO DE 1981.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Jayme Luiz Lago
Secretário da Administração